

### PROCURADORIA ADJUNTA EDUCACIONAL - PAE

#### NOTA EXPLICATIVA

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025/SEDUC – CURUÇÁ/BA

A PROCURADORIA ADJUNTA EDUCACIONAL – PAE, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Municipal nº 688/2015, neste ato representada por seu Procurador Adjunto Educacional, abaixo firmado, vem a público escarecer os seguintes fatos:

1. Esta Procuradoria Educacional elaborou a minuta do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/SEDUC, onde consta como requisito para o cargo de **Auxiliar de Ensino** a **“Formação em Magistério ou curso superior de graduação em pedagogia, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de educação, nos termos da legislação vigente.”**
2. Contudo, na elaboração do referido edital não foi verificada a vigente **Lei Municipal nº 901/2024**, de 03 de abril de 2024, a qual consta como requisito para o cargo de Auxiliar de Ensino a **“Formação em Magistério, Ensino Médio ou curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de educação, nos termos da legislação vigente” (grifei).**
3. Portanto, a não inclusão no Edital da possibilidade de candidatos que tenham apenas o **Ensino Médio** fazerem o processo seletivo para o cargo de Auxiliar de Ensino **foi um equívoco desta Procuradoria Educacional e fere o direito de possíveis interessados.**
4. **Na divergência entre o Edital e a Lei Municipal, prevalece esta última,** conforme tem decidido os Tribunais Judiciais Brasileiros.
5. Posto isto, recomendamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito a anulação do processo seletivo do **cargo de Auxiliar de Ensino** para que seja sanada a falha apontada.
6. Por sua vez, o Senhor Prefeito determinou que fosse feito aquilo que era legalmente correto para corrigir a falha apontada.
7. Assim, entendemos que a anulação do processo seletivo para o cargo de auxiliar de ensino é a única alternativa para corrigir a falha apontada, **preservando o direito de todos** aqueles que poderiam fazer o processo seletivo e não o fez **em razão dos requisitos erroneamente estabelecidos no edital.**
8. Por esta razão, para que o fato fique esclarecido para toda população curuçãense, emitimos a presente nota explicativa.

Curaçá/BA, 26 de fevereiro de 2025.

**Wellington Cordeiro Lima**  
Procurador Adjunto

Educacional